PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

LEI Nº 1034/85

Autoriza o Executivo Municipal a manter entendimentos com a CEMIG.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar' com a CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S/A. - CEMIG, contrato de formecimento de energia elétrica para iluminação pública, prédios' municipais e bombas d'água, de acordo com a legislação federal em vigor.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 13 de novembro de 1.985.

Dr. Jurandir Guido de Sousa Cruz
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ